



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI Nº /2020

“Revoga os Artigos 6º e 7º e altera a redação do Anexo II da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16, X, do Regimento Interno, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Extinguir-se-ão, na vacância, 13 (treze) Cargos de Assessor Parlamentar do quadro de Servidores Comissionados constantes do artigo 5º da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020.

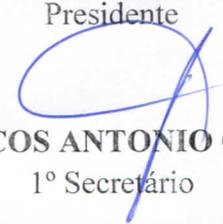
Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

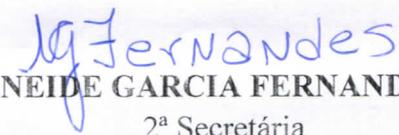
SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.


WALTON ASSIS PEREIRA

Presidente


MARCOS ANTONIO GIATI

1º Secretário


NEIDE GARCIA FERNANDES

2ª Secretária



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ANEXO I do PROJETO DE LEI Nº /2020

ANEXO II da LEI Nº 2.756 de 30 de junho de 2020

1 - Cargos Comissionados (Referências)

REFERÊNCIAS	VALORES
C-I	R\$ 10.177,07
C-II	R\$ 4.736,56
C-IV	R\$ 3.389,00

QUANTIDADE	COMISSIONADO	REFERÊNCIAS
01	Diretor Geral	C - I
01	Diretor Jurídico	C - I
02	Assessor Parlamentar	C - IV
01	Chefe de Gabinete	C - II

2 - Cargos Comissionados (Descrição de Função)

Diretor Geral

Referência de Vencimento: C - I

Vaga: 01

Provimento: Comissionado

Requisitos básicos para o cargo:

- Ensino superior completo em curso compatível com as exigências das funções a serem exercidas ou ensino superior completo e experiência na função pública;
- Conhecimento de informática;
- Redação Própria.

Funções:

- Direção geral da Câmara Municipal e assessoramento à Mesa Diretora e à Presidência;
- Determina, organiza e orienta os diversos setores da Câmara Municipal;
- Supervisiona as atividades pertinentes as Coordenadorias Administrativa, Coordenadoria de Comunicação e Coordenadoria de Finanças.

Diretor Jurídico:



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Referência de Vencimento: C - I

Vaga: 01

Provimento: Comissionado

Requisitos básicos para o cargo:

- Superior Completo em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Conhecimento em Direito Público e Administrativo, com experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- Conhecimento básico de informática.

Funções:

- Chefiar, supervisionar e revisar as atividades da unidade, responsabilizando-se pelo zelo no cumprimento de suas atribuições;
- Chefiar o Setor Jurídico e Procuradoria da Câmara;
- Supervisionar a Coordenadoria Legislativa e Setor Legislativo.

Assessor Parlamentar

Referência de Vencimento: C - IV

Vaga: 02

Provimento: Comissionado

Requisitos básicos para o cargo:

- Ensino superior completo;
- Conhecimento de informática;
- Redação Própria.

Funções:

- Assessorar os trabalhos dos Vereadores junto à comunidade e ao órgão legislativo em prol do exercício da cidadania;
- Exercer suas atividades laborativas, atendendo a população e representando, quando solicitado, os Parlamentares em atividades próprias;
- Executar outras tarefas a pedido dos Vereadores e inerentes às suas atribuições, inclusive durante a realização das sessões de Câmara e além do expediente normal do legislativo;
- Auxiliar os parlamentares nas matérias legislativas de seus interesses, podendo elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
- Redigir ofícios e correspondências, bem como, em conjunto com a assessoria de Imprensa, dar publicidade aos atos dos parlamentares;
- Elaborar pronunciamentos;
- Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

- Assessorar os parlamentares nas reuniões de comissões, bem como em reuniões internas e externas, audiências públicas e outros eventos;
- Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- Assessorar os procedimentos para execução das tarefas do setor legislativo;
- Enquanto não houver servidor locado para exercer as atividades administrativas do gabinete, deverá inclusive agendar reuniões, audiências e outros compromissos dos Vereadores, manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse dos parlamentares, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas;
- Organizar as reuniões promovidas pelos parlamentares, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
- Colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento dos Vereadores.

Chefe de Gabinete

Referência de Vencimento: C - II

Vaga: 01

Provimento: Comissionado

Requisitos básicos para a função:

- Ensino superior completo;
- Experiência comprovada na função pública;
- Conhecimento de informática;
- Redação Própria.

Funções:

- Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete. Coordena a equipe e responde pelo gabinete na ausência do parlamentar;
- Assessorar a Presidência da Câmara Municipal, cuidando da agenda da Presidência, da Mesa Diretora e das Comissões de trabalho;
- Assessorar o presidente na elaboração e execução de projetos;
- Assessorar o presidente nos trabalhos de fiscalização e acompanhamento das ações da Câmara Municipal;
- Monitorar e subsidiar as ações de relacionamento da Câmara com outras esferas governamentais, fomentando o intercâmbio com organismos que propiciem melhoria das condições de gestão das políticas públicas municipais;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento necessárias ao desempenho da atividade legislativa e fiscalizadora.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA

Há vários anos, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) vem apontando o excesso de cargos comissionados existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor. Portanto, a presente propositura tem por objetivo fundamental atender determinação do TCESP, uma vez que, através da vacância, 13 (treze) cargos de Assessor Parlamentar serão liberados e extintos, pois, ainda que a Câmara venha justificando a necessidade desses cargos, que são de suma importância, a adequação terá que obrigatoriamente ser feita de forma que não sejam gerados problemas para a próxima Mesa Diretora.

De fato, os cargos em comissão nos órgãos públicos têm sido objeto de extrema análise e acompanhamento pelos tribunais e demais órgãos fiscalizadores, haja vista que, mesmo não havendo um percentual fixado pela Constituição Federal, já existem entendimentos pacificados no sentido de que os cargos comissionados devem ter seu número reduzido, conforme cita Nota Técnica nº 26/16, de autoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, que segue em anexo.

Em síntese, pode-se constatar, pela referida Nota, que o Ministério Público acata proposta de Emenda Constitucional nº 110/2015, que propõe fixar a quantidade de cargos em comissão a serem preenchidos em 15% (quinze por cento) do total de cargos de provimento efetivo, no âmbito dos Municípios.

Por fim, em face de tais informações e ciente da importância do assunto abordado pela matéria, submetemos o presente projeto à apreciação dos Nobres Pares e rogamos por sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, 25 de novembro de 2020.

WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente

MARCOS ANTONIO GIATI
1º Secretário

Neide Fernandes
NEIDE GARCIA FERNANDES
2ª Secretária